



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que na data abaixo, publiquei (a) presente **SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL** no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal (focalizado no átrio), que é a imprensa oficial do Município de Vargem Alegre/MG, conforme disposto na Lei Municipal nº 438/2013, dando a devida publicidade para que surta os devidos efeitos legais.
Vargem Alegre, 04 de ABRIL de 20 22

Everton Pedro da Silva Leão
Secretário Nomeado
Portaria Nº 295/2021

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

Lei Municipal 608/2022 que "dispõe sobre a inclusão de programa no Plano Plurianual para o período 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal 604 de 23/12/2021".

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa em referência veio ao meu gabinete para os fins do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do art. 31, da Lei Orgânica Municipal, devendo a Secretaria de Gabinete publicar o presente ato normativo e a imediatamente comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre.

Estado de Minas Gerais.

04 de abril de 2022.


Maria Cecília Costa Garcia
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.128/0001-93

LEI 608/2022

Dispõe sobre a inclusão de programa no Plano Plurianual para o período 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal 604 de 23/12/2021.

CONSIDERANDO que o povo do Município de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou tal proposição, eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, junto ao Plano Plurianual para o período 2022/2025 (Lei Municipal 604/2021), o programa "Reserva de Contingência – código do programa 9999", destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 2º. Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 72.775,00 (setenta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais), distribuídos as seguintes dotações:

Nº Ficha	Dotação	Elemento Despesa	Valor Orçado
- Órgão : 002 - PREFEITURA MUNICIPAL			
- Unidade Orçamentária : 02 - Departamento Municipal de Administração e Finanças			
- Função : 99 - Reserva de Contingência			
- SubFunção : 999 - Reserva de Contingência			
- Programa : 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
- Atividade/Projeto : 9.999 - Reserva de Contingência			
- Fonte Recurso : 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
00202.9999900019.999.99999900000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		99999900000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	R\$ 72.775,00

Art. 3º. O crédito aberto, na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

Nº Ficha	Dotação	Elemento Despesa	Valor Orçado
- Órgão : 002 - PREFEITURA MUNICIPAL			
- Unidade Orçamentária : 02 - Departamento Municipal de Administração e Finanças			
- Função : 99 - Reserva de Contingência			
- SubFunção : 999 - Reserva de Contingência			
- Programa : 0001 - PROGRAMA GESTÃO CONSCIENTE			
- Atividade/Projeto : 9.999 - Reserva de Contingência			
- Fonte Recurso : 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
0000056 00202.9999900019.999.99999900000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		99999900000 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	R\$ 72.775,00

Art. 4º. Fica o Município de Vargem Alegre autorizado a expedir os atos necessários para a execução desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais.

04 de abril de 2022.


Maria Cecília Costa Garcia
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE